**Instruções para preenchimento do formulário:**

1. No campo Documento, deve ser especificado o instrumento licitatório para o qual está sendo sugerida modificação. Neste campo, deve-se digitar apenas pré-edital ou minuta do contrato;
2. No campo Natureza da sugestão, deve ser indicado se a sugestão proposta é de Inclusão, Alteração ou Exclusão;
3. No campo Item, deve ser discriminado o item do pré-edital, ou a cláusula da minuta do contrato, ou, ainda, o anexo para o qual está sendo sugerida modificação. Neste campo, deve-se digitar apenas o número do item ou o número da cláusula, sem detalhar o seu título. No caso de sugestão à anexo, deve-se incluir o número do anexo e o número do item objeto da sugestão, caso existente. Caso a sugestão seja de Inclusão, deve-se especificar o número que o item ou a cláusula teria caso a sugestão fosse acatada pela ANP;
4. No campo Proposta de alteração, deve ser redigida a redação proposta para o item, em sua versão final. Não se deve usar texto tachado, negrito, sublinhado ou destacado em cores. Caso a sugestão seja de Exclusão, deve-se deixar o campo em branco;
5. No campo Justificativa, deve ser descrita a justificativa para a sugestão proposta.

**Exemplo de preenchimento do formulário de comentários e sugestões:**

| **Documento** | **Natureza da sugestão** | **Item** | **Proposta de alteração** | **Justificativa** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Minuta do contrato | Alteração | Anexo II – 3.2.1 | Texto proposto. | Justificativa. |
| Pré-edital | Exclusão | 1.4.3 |  | Justificativa |

**Instruções para envio do formulário:**

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até às **17 horas do dia 19 de junho de 2017** peloe-mail [rodadas@anp.gov.br](mailto:rodadas@anp.gov.br). A utilização deste formulário é obrigatória. Não serão aceitas sugestões e comentários fora do padrão deste formulário.

**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA Nº 09/2017

| **Documento** | **Natureza da sugestão** | **Item** | **Proposta de alteração** | **Justificativa** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Pré-edital | Alteração | 4.3.2 | Para cada bacia onde se localizam os blocos oferecidos na 14ª Rodada de Licitações foram preparados um ou mais pacotes de dados técnicos, conforme relacionado na Tabela 6. Cada pacote é composto por um conjunto de dados regionais, incluindo relatórios sobre as comunidades na região de exploração e pesquisa, diretrizes ambientais, linhas sísmicas e dados de poços, selecionados a critério da ANP, selecionados para cada setor ou grupo de setores.  Parte das informações dos pacotes de dados técnicos poderá ser fornecida também no idioma inglês.  O conteúdo de cada pacote de dados técnicos obedecerá, quando disponível, à seguinte estrutura:  a) Informações gerais:  - Cenário e considerações geológicas consubstanciados no sumário geológico, tais como: descrição da geologia, coluna estratigráfica, seções geológicas esquemáticas e outras informações pertinentes;  - Estudos de geologia e geofísica contratados pela ANP;  - Pareceres de órgãos ambientais competentes contendo diretrizes ambientais.  - Pareceres de órgãos de Assistência Social competentes pela Legislação Aplicável, contendo relatórios e estudos que apresentem os grupos e comunidades locais que vivam ou trabalhem na região correspondente a bacia dos blocos oferecidos na 14ª Rodada de licitações. | Considerando que existem blocos ofertados sobrepostos a territórios já tradicionalmente ocupados e de importância socioeconômica para comunidades locais e/ou pescadores artesanais; agricultores familiares; comunidades indígenas e/ou tradicionais, é de fundamental importância um parecer técnico social aliado ao ambiental, uma vez que são características referentes a sociedade e seus direitos que também configuram áreas ambientalmente sensíveis como citado no mesmo documento no item 7.2.1.1.1.  Segundo a Lei nº8.662/93 que regula a profissão de Assistente Social, o parecer técnico deve ser originário de um órgão competente para tal atestado, portanto os Conselhos Regionais de Assistência Social (CRAS).  Tal prática deve ser incluída no texto e itens do pacote de dados técnicos para atestar a existência ou inexistência das demais condições que configuram áreas ambientalmente sensíveis que não podem, segundo a Legislação Aplicável, ser expedidos e atestados por um órgão ambiental. |
| Minuta do Contrato | Inclusão | 10.1 – sub item g) | g) a política de relacionamento com as comunidades locais a estarem presentes nas decisões que as afetem, incluídas na geração de emprego e avisadas de todo e quaisquer acidentes de impactos ambientais e sociais nas áreas. | O Plano de Desenvolvimento precisa incluir (no sub item de letra g) a política de relação com a comunidade local a ser consultada por parte do Concessionário para toda e quaisquer alteração no ambiente em que vivem, para contem medidas de inclusão como mão de obra e para comunicação de vazamentos e demais acidentes nas áreas de atuação do Concessionário. |
| Minuta do Contrato | Alteração | 12.2 | O Concessionário deverá apresentar à ANP e à comunidade presente na Área de Desenvolvimento ou Campo um boletim mensal de Produção para cada Área de Desenvolvimento ou Campo, conforme a Legislação Aplicável. | Além da comunicação à ANP do boletim mensal de Produção, essa mesma informação deve ser encaminhada às comunidades, grupos e/ou aqueles que vivem no entorno e recebem, conforme a Legislação Aplicável, parcelas percentuais sobre a produção em sua propriedade e/ou território. |
| Minuta do Contrato | Alteração | 17.1 | O Concessionário deverá manter a ANP e as comunidades/grupos da área informados a respeito do progresso, resultados e prazos das Operações. | As comunidades/grupos que vivem e/ou trabalham na região precisam estar a par das intervenções em seu território por parte do Concessionário em um canal direto de comunicação. |
| Minuta do Contrato | Inclusão | 19.1.2 | O recrutamento e a contratação da mão de obra brasileira deverá ser preferencialmente composta por residentes das áreas de exploração e entorno. | O percentual mínimo de mão de obra brasileira utilizada deve ser preferencialmente da região ou proximidades da área de exploração para cumprir a promessa de geração de emprego e qualificação técnica na região. |
| Minuta do Contrato | Alteração | 21.1 | O Concessionário deverá dispor de um sistema de gestão de segurança e meio ambiente que atenda às Melhores Práticas da Indústria do Petróleo e à Legislação Aplicável, construído e comunicado às comunidades da área de exploração. | É fundamental a consulta aos povos que vivem tradicionalmente na região, além de uma construção do sistema de segurança e meio ambiente conjuntamente, devem ser informados sobre possíveis acidentes e comportamentos de segurança com relação a possíveis contaminações, explosões etc. na área. |
| Minuta do Contrato | Inclusão | 21.2 – sub item g) | g) Manter relação próxima com as comunidades da área de exploração e entorno, realizando consultas públicas e informando a todos de medidas de segurança, zelando pelo equilíbrio e respeito social. | Não ignorar a existência de seres humanos que habitam a região e merecem o mesmo zelo e preocupação legal que o meio ambiente recebe. |
| Minuta do Contrato | Alteração | 24.1 | Caso a Participação Especial seja devida para um Campo em qualquer trimestre do ano calendário, o Concessionário será obrigado a realizar Investimentos como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas áreas de interesse e temas relevantes para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em montante equivalente a 1% (um por cento) da Receita Bruta da Produção para tal Campo. | A mudança no vocabulário de “Despesas Qualificadas” para “Investimento” melhor representa o que é o uso dessa parcela do rendimento do Concessionário. |
| Minuta do Contrato | Alteração | 24.1.2.1 | O Concessionário deverá fornecer à ANP e à sociedade civil, em especial nas áreas e entorno da exploração, relatório completo dos Investimentos como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação realizadas, nos prazos e formatos definidos na Legislação Aplicável. | Quem vive ou trabalha na região deve ter um canal direto com o Concessionário para estar informado sobre os Investimentos do mesmo na região, assim como a sociedade civil que deve ser incluída. |